



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 101/19

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DAS DATAS DE REALIZAÇÕES DE REUNIÕES E ATAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de publicação das datas de realizações de reuniões e atas dos conselhos municipais, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

I - Para a realização de reuniões ordinárias o prazo será de 7 (sete) dias.

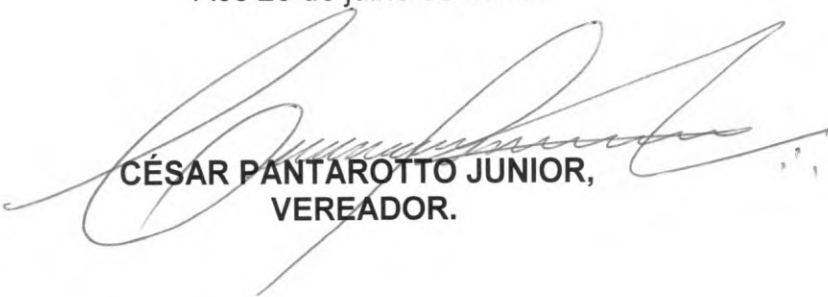
II -. Para a realização de reuniões extraordinárias o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º . Após a realização das reuniões as Atas serão publicadas com o prazo máximo de 30 (trinta) dias

Art. 3º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei acarretará a apuração de eventuais responsabilidades e anulação de todos os atos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 25 de julho de 2019.


CÉSAR PANTAROTTO JUNIOR,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

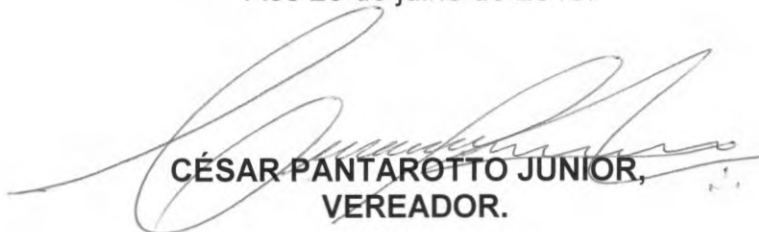
SENHORES VEREADORES:

O presente projeto de lei busca uma maior transparência das reuniões realizadas pelos Conselhos Municipais e também a possibilidade de os munícipes ficarem informados sobre a realização das mesmas e poderem participar com maior efetividade.

Muitas vezes, são remarcadas reuniões para discussão de assuntos importantes e não há divulgação destas datas o que inviabiliza a participação popular

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres pares, na certeza que lhe ofereçam sua compreensão e voto favorável.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 25 de julho de 2019.


CÉSAR PANTAROTTO JUNIOR,
VEREADOR.